



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1700/2014

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO NA
LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno com área de 8.075,08 m² (oito mil e setenta e cinco metros quadrados), situado na localidade de São João de Garrafão, registrado no cartório de imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, sob a matrícula 1.850, livro 1-A, neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá, onde será implantado um britador.*

Art. 2º. *O valor da compra e venda do terreno é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que será pago em parcela única, na data de assinatura do contrato de compra e venda.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*
020011.264510051.041 – Abertura, Manutenção e Melhoras de Vias Públicas
4490610000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de Julho de 2014.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA